

que
foi

Do monopólio à bigamia

Barbosa Lima Sobrinho

Nada me surpreendeu e espantou mais, numa das minhas presenças em Brasília, do que assistir depoimentos prestados a comissões incumbidas de preparar o texto da futura Constituição, ao ouvir a opinião dos que aceitavam o monopólio da Petrobrás, defendendo, também, o contrato de risco. Seria o mesmo (tive oportunidade de dizer) que promover o casamento da raposa com o rouxinol, como nos conta o folclore, creio que da França, quando procura traduzir a presença de réstias de sol, num dia de chuva permanente. Para dar a idéia de cousas inconciliáveis, como o monopólio e os contratos de risco. Para acabar com a Petrobrás bastaria encurtar os seus investimentos, enquanto se multiplicassem os contratos de risco, reforçados por algumas vantagens complementares.

Na verdade, a palavra *monopólio* teve a sua origem na Grécia, formando-se com a reunião de dois vocábulos, *monos* que significa único, e *polein*, indicando a presença de um mercador. Para dizer exatamente isso: mercador único, deixando bem marcada a função da exclusividade. Por isso, quando a Lei nº 2.004, de 1953, atribuiu à Petrobrás o monopólio da lavra do petróleo, era óbvio que lhe estava outorgando a totalidade dessa função, para deixar fora de qualquer dúvida que só ela teria o direito ao exercício dessa tarefa. Repartir, com outrem, esse encargo, seria o bastante para destruir o monopólio. Antes de ser um crime contra a pátria, valeria como um atentado contra a semântica. E vinha ao encontro de uma causa que tivera o apoio entusiástico do povo brasileiro, numa campanha que valeria sempre como exemplo e demonstração do vigor de nosso civismo. Tanto mais que o sentido de exclusividade do vocábulo, vindo da Grécia, continuara no latim, e permanece em todos os idiomas que o adotaram, até mesmo nos anglosaxões. Não creio que servisse para mais de um titular, no exercício de determinado encargo. O destino da exclusividade permanecerá, em todos os idiomas que se valerem desse vocábulo.

Por sinal que o monopólio da Petrobrás surgira numa lei ordinária, depois de uma campanha que mobilizara a opinião pública de todo o país, vencendo obstáculos criados pelas autoridades do momento, sob a vigilância de uma polícia implacável. Mesmo assim, os que não concordavam com o monopólio tiveram que capitular, não resistindo à pressão da vontade nacional, de que se fizeram intérpretes os principais partidos políticos, o Partido Trabalhista Brasileiro, a União Democrática Nacional e o Partido Social Democrático. Houve, no instante final, uma verdadeira batalha para a conquista da precedência, entre dois substitutivos, o do deputado Euzébio Rocha, do P.T.B. e o do deputado Bilac Pinto, em nome da U.D.N. É de tal modo se integrara na legislação brasileira, que no texto da primeira Constituição promulgada depois do advento da Lei 2.004, a Carta de 1967, elaborada por correntes políticas contrárias às reivindicações dos programas na-

cionalistas, lá veio a figurar, no seu artigo 169, o preceito consagrando a "Pesquisa e a lavra do petróleo, em território nacional, constituem monopólio da União, nos termos da lei". Que lei? Evidentemente a Lei 2.004, que havia criado o monopólio.

Salvou-se, pois, o monopólio da União das tendências e da influência de um governo de que fazia parte, quase com as funções de um primeiro-ministro, o sr Roberto Campos. Persistia tudo sob o domínio do prefixo *monos*, que continuava a significar aquela mesma exclusividade que lhe viera do grego e se mantivera inalterável, em todos os idiomas que adotaram o vocábulo monopólio.

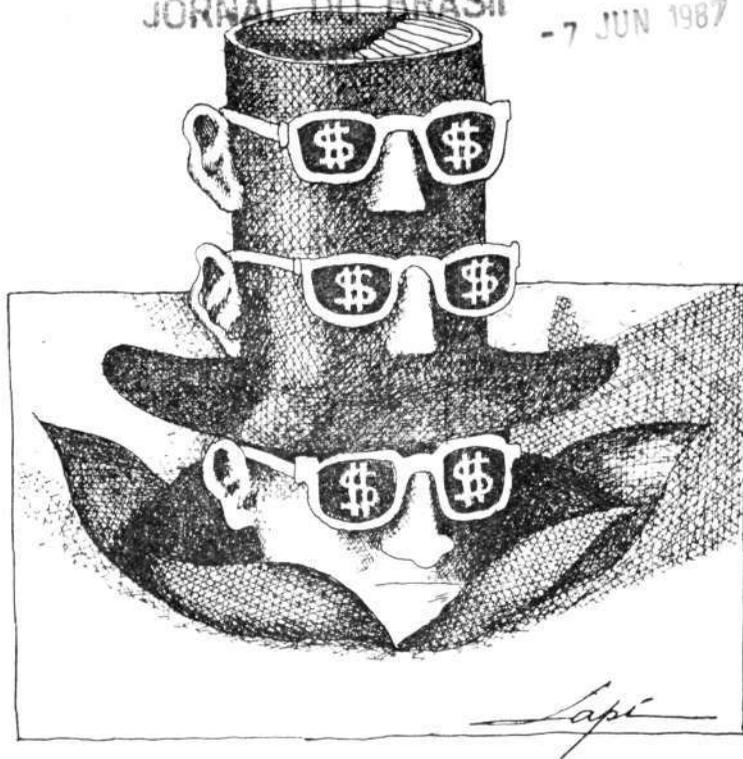
Haja vista outra palavra em que o *monos* estava presente. Seja, por exem-

especialistas de renome, depois de acentuar que a palavra monopólio se formou com o *monos* e o *polein* dos gregos, conclui: "Situação na qual existe um único vendedor". ("Un seul vendeur"). Até mesmo porque, se se tratar de um monopólio do Estado, a violação está sujeita a sanções severas. Como no caso do monopólio da impressão do papel-moeda. Que aconteceria com os concorrentes? Mesmo que tivessem a intenção de colaborar com o Estado?

A invasão de monopólio do Estado passa ao domínio do Código Penal. Como já acontecia na era das Ordenações do Reino, com a cunhagem da moeda. A punição ficava bem perto das que eram

JORNAL DO BRASIL

-7 JUN 1987 Lapi



plo, *monólogo*, indicando uma só voz, uma voz única. Se lhe incorporarem outra voz, serão forçados a procurar outro vocábulo, que seria *diálogo*. O monóciclo vale para um velocípede de uma só roda. Se lhe acrescentarem outra roda, passará a ser bicicleta. O monossílabo se transforma em dissílabo ou polissílabo. A monarquia em oligarquia, quando são muitos os que mandam. Monoteísmo vira politeísmo. E assim por diante, salientando sempre a presença de uma exclusividade, que se mantém em numerosos vocábulos que se formaram com o *monos* grego. A lista é enorme, como se poderá verificar em qualquer dicionário, sobretudo nos idiomas neolatinos.

Mesmo com o vocábulo *monopólio* verificamos que a regra da exclusividade se mantém inalterável. De um vendedor único, desde que surjam outros vendedores, o vocábulo não serve mais e se recorre a *duopólio* ou a *oligopólio*. Nem é por outra razão que o excelente *Dictionnaire des Sciences Economiques*, publicado sob a direção de Jean Romeuf, com a colaboração de mais de vinte

aplicadas nos crimes de lesa-majestade, como atentados contra poderes absolutos, ou desrespeito à autoridade do Rei.

Não é esse o caso de *monogamia*, em que também está presente o *monos* grego, para indicar o limite de uma só esposa? A esposa que viesse por meio de algum contrato que seria realmente de risco, como os fatos demonstram, constituiria *adultério* ou *bigamia*. A exclusividade, nas relações familiares, não é menos exigente, para quem não deseje aventurar-se a episódios de irreverente publicidade.

Conta-se que o Imperador romano Tibério empregara, certa vez, um barbarismo condenado pelos gramáticos, e não faltaram áulicos que o aplaudissem com entusiasmo. Mas um dos presentes, purista exaltado e sobretudo imprudente, não se contendo, objetou, de imediato:

— Tu, César, tens o direito de dar cidadania aos homens, não às palavras.

Para prova de que o poder público encontra limites naturais, no que se reporta ao sentido e ao valor das palavras.